

LEI Nº 019/2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2013/2016 fica fixado nos valores a seguir indicados:

- I-** Subsídio do Prefeito fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II-** Subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- III-** Subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

§ Único – O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulado com outra remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º - Os agentes políticos denominados Secretários Municipais a que se refere o artigo anterior farão *jus* a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de julho de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal